

Ata de julgamento das propostas e documentações apresentada pela empresa arrematante referente ao Pregão Eletrônico nº 304/2015, plataforma do Banco do Brasil nº 609596, do tipo menor por unitário por item, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de utensílios de cozinha para atender as cozinhas das Unidades Escolares (Escolas e CEIS) do Município. Aos 14 dias de janeiro de 2016, às 10:30 horas**, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf de acordo com a Portaria nº 125/2016 para julgamento das propostas e documentações apresentadas pelas empresas arrematantes, conforme segue: **ITEM 01 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$3,78 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 02 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$13,70 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 03 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$4,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 04 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$4,50 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 05 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$17,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 06 – D.D.S. COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP** – no valor unitário de R\$14,00. Ocorre que a empresa arrematante não encaminhou a proposta e documentação conforme convocação estabelecida na Plataforma do Banco do Brasil no dia 02 de dezembro de 2015, desta forma, não cumprindo o item 10.3 do edital. Portanto, a proposta foi

ey f

**desclassificada. ITEM 07 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$23,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 08 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$65,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 09 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$115,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 10 – M. MÓBILE EIRELI** - Ocorre que no dia 04 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$139,62 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 11 – M. MÓBILE EIRELI** - Ocorre que no dia 04 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$136,99 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 12 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$147,50 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 13 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o

pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$27,50 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 14 – STAUDT E FRANCESQUETT LTDA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$37,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 15 – AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$25,80 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 16 – AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$23,95 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 17 – D. SPONTAN LOPES ME** - no valor unitário de R\$1,95. Ocorre que o envelope encaminhado pela empresa foi protocolado nesta Unidade de Processos no dia 09 de dezembro de 2015 às 14h56min e o prazo final para recebimento, de acordo com o estabelecido no item 10.3 do edital, seria dia 08 de dezembro de 2015 até às 14h00min, desta forma, a empresa foi **desclassificada** e seu envelope permanecerá lacrado junto aos autos do processo. **ITEM 18 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$1,91 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 19 – M. MÓBILE EIRELI** - Ocorre que no dia 04 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$9,72 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 20 - NUTRI NORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** – no valor

4 2

unitário de R\$12,60. Ocorre que a empresa arrematante não encaminhou a proposta e documentação conforme convocação estabelecida na Plataforma do Banco do Brasil no dia 02 de dezembro de 2015, desta forma, não cumprindo o item 10.3 do edital. Portanto, a proposta foi **desclassificada**. **ITEM 21 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$7,37 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 22 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$5,55 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Em resposta, ao pedido de desistência da proposta apresentada na Plataforma do Banco do Brasil, não foi aceito pelo Pregoeiro, devido não há nenhum regramento estabelecido no edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 23 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$5,88 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Em resposta, ao pedido de desistência da proposta apresentada na Plataforma do Banco do Brasil, não foi aceito pelo Pregoeiro, devido não há nenhum regramento estabelecido no edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 24 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$109,49 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Em resposta, ao pedido de desistência da proposta apresentada na Plataforma do Banco do Brasil, não foi aceito pelo Pregoeiro, devido não há nenhum regramento estabelecido no edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada** devido o “atestado de capacidade técnica” apresentado não consta o produto compatível e o quantitativo exigido no item 9.2 letra “k” do edital. **ITEM 25 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$66,81 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Em resposta, ao pedido de desistência da proposta apresentada na Plataforma do Banco do Brasil, não foi aceito pelo Pregoeiro, devido não há nenhum regramento estabelecido no edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a

4

empresa foi **inabilitada** devido o “atestado de capacidade técnica” apresentado não consta o produto compatível e o quantitativo exigido no item 9.2 letra “k” do edital. **ITEM 26 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$71,59 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 27 – FRACASSADO** - no dia 02 de dezembro de 2015. **ITEM 28 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$15,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 29 – D. SPONTAN LOPES ME** - no valor unitário de R\$7,24. Ocorre que o envelope encaminhado pela empresa foi protocolado nesta Unidade de Processos no dia 09 de dezembro de 2015 às 14h56min e o prazo final para recebimento, de acordo com o estabelecido no item 10.3 do edital, seria dia 08 de dezembro de 2015 até às 14h00min, desta forma a empresa foi **desclassificada** e seu envelope permanecerá lacrado junto aos autos do processo. **ITEM 30 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$2,80 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 31 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$2,50 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 32 – SATÉLITE COMERCIAL LTDA** - Ocorre que no dia 04 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$2,46 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 33 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi

**classificada** no valor unitário de R\$80,73 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 34 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$29,90 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 35 – D. SPONTAN LOPES ME** - no valor unitário de R\$1,92. Ocorre, que o envelope encaminhado pela empresa foi protocolado nesta Unidade de Processos no dia 09 de dezembro de 2015 às 14h56min e o prazo final para recebimento, de acordo com o estabelecido no item 10.3 do edital, seria dia 08 de dezembro de 2015 até às 14h00min, desta forma, a empresa foi **desclassificada** e seu envelope permanecerá lacrado junto aos autos do processo. **ITEM 36 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$2,30 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 37 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$85,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 38 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$20,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 39 – SATÉLITE COMERCIAL LTDA** - Ocorre que no dia 04 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$94,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 40 – SATÉLITE COMERCIAL LTDA** - Ocorre que no dia 04 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no

4 1

edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$36,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 41 - E. P. CUZUOL - ME** - no valor unitário de R\$51,00. Ocorre que a empresa arrematante não encaminhou a proposta e documentação conforme convocação estabelecida na Plataforma do Banco do Brasil no dia 02 de dezembro de 2015, desta forma, não cumprindo o item 10.3 do edital. Portanto, a proposta foi **desclassificada**. **ITEM 42 - RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$366,90 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 43 - STAUDT E FRANCESQUETT LTDA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$42,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 44 - SATÉLITE COMERCIAL LTDA** - Ocorre que no dia 04 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$16,96 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 45 - FRACASSADO** - no dia 02 de dezembro de 2015. **ITEM 46 - RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$85,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 47 - RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$3,22 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 48 - SATÉLITE COMERCIAL LTDA** - Ocorre que no dia 04 de dezembro de

4 2

2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$3,31 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 49 – STAUDT E FRANCESQUETT LTDA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$2,96 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 50 – M. MÓBILE EIRELI** - Ocorre que no dia 04 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$7,80 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 51 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$8,89 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 52 – STAUDT E FRANCESQUETT LTDA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$13,50 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 53 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$23,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 54 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$3,90 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do

4





instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 55 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$4,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 56 – RENATO MARANA** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$2,83 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 57 – D. SPONTAN LOPES ME** - no valor unitário de R\$18,99. Ocorre que o envelope encaminhado pela empresa foi protocolado nesta Unidade de Processos no dia 09 de dezembro de 2015 às 14h56min e o prazo final para recebimento, de acordo com o estabelecido no item 10.3 do edital, seria dia 08 de dezembro de 2015 até às 14h00min, desta forma a empresa foi **desclassificada** e seu envelope permanecerá lacrado junto aos autos do processo. **ITEM 58 – FRACASSADO** - no dia 02 de dezembro de 2015. **ITEM 59 - NUTRI NORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** – no valor unitário de R\$19,76. Ocorre que a empresa arrematante não encaminhou a proposta e documentação conforme convocação estabelecida na Plataforma do Banco do Brasil no dia 02 de dezembro de 2015, desta forma, não cumprindo o item 10.3 do edital. Portanto, a proposta foi **desclassificada**. **ITEM 60 – M. MÓBILE EIRELI** - Ocorre que no dia 04 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$24,39 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 61 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$27,90 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 62 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$53,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi

4 A

**habilitada.** Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 63 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - Ocorre que no dia 07 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$50,00 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada.** Desta forma, a empresa foi **declarada vencedora** para este item por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 64 – ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - EPP** - Ocorre que no dia 04 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$41,78 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada** devido o “atestado de capacidade técnica” apresentado não cumpre o quantitativo exigido no item 9.2 letra “k” do edital. **ITEM 65 – M. MÓBILE EIRELI** - Ocorre que no dia 04 de dezembro de 2015 a empresa apresentou a proposta e documentações solicitadas no edital. Considerando que os documentos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 10.3 do edital, o pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$4,62 pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9.2 e 9.3.1 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada** devido o “atestado de capacidade técnica” apresentado não cumpre o quantitativo exigido no item 9.2 letra “k” do edital. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
Pregoeiro: Clarkson Wolf

Equipe de Apoio:

  
Renata da Silva Aragão